LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dendry Barros Perin Código Identificador:9F3C852E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 411/14-RH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- ART. 1º. DESIGNAR a servidora, Elizangela de Souza Oliveira, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer função de Técnica do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **ART. 2º. REVOGA**, a Portaria nº 094/14-RH, de 23 de janeiro de 2014.
- **ART. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 03.04.2014.**

Bonito - MS, 03 de abril de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dendry Barros Perin

Código Identificador: 168B4409

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.334 DE, 01 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a doação de terreno urbano e dá outras providências.

- O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
- **Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote de terreno denominado C, desmembrado de uma parte de terras não loteadas da Reserva Norte da Vila Donária, nesta cidade, com a área de 962,20 m², medindo e confrontando-se: ao Norte, com 31,20 metros para o lote A; ao Sul, com 25,40 metros para a Rua Luiz da Costa Leite; ao Nascente, com 34,2007 metros para o lote D; e ao Poente, 34,0648 metros para o lote B. Referido lote encontra-se matriculado sob o n° 10.263 junto ao C. R. I. desta Comarca.

Parágrafo único. O lote de terreno descrito no caput fica desafetado de sua primitiva destinação, tornando-se disponível.

- **Art. 2º.** O lote de terreno discriminado no art. 1º será doado ao casal Luís Cezar Godoi e Michele Alves Pereira, brasileiros, casados, ele portador da C. I. RG nº 1.188.656 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.917.331-04, ela portadora da C. I. RG nº 1.332.295 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.544.991-00, constituindo patrimônio dos donatários e será utilizado exclusivamente para edificação residencial.
- **Art. 3º.** O lote de terreno discriminado no art. 1º não poderá, por qualquer hipótese, ser objeto de locação, alienação, doação, comodato ou troca, durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da

assinatura da Escritura Pública de Doação, exceto por sucessão legítima ou testamentária.

- **Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de lavratura de Escritura Pública de Doação e de registro.
- Art. 5°. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por: Dendry Barros Perin Código Identificador:FEE5D1CB

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.335 DE. 01 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a doação de terreno urbano e dá outras providências.

- O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
- **Art.** 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote de terreno denominado D, desmembrado de uma parte de terras não loteadas da Reserva Norte da Vila Donária, nesta cidade, com a área de 399,50 m², medindo e confrontando-se: ao Norte, com 10,70 metros para o lote A; ao Sul, com 12,80 metros para a Rua Luiz da Costa Leite; ao Nascente, com 34,0376 metros para o lote E; e ao Poente, 34,2007 metros para o lote C. Referido lote encontra-se matriculado sob o n° 10.264 junto ao C. R. I. desta Comarca.

Parágrafo único. O lote de terreno descrito no caput fica desafetado de sua primitiva destinação, tornando-se disponível.

- **Art. 2º.** O lote de terreno discriminado no art. 1º será doado ao casal Francisco Assidir Nogueira Sutil e Nei dos Santos Sutil, brasileiros, casados, ele portador da C. I. RG nº 360.986 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.700.141-04, ela portadora da C. I. RG nº 1.150.086 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 889.760.411-00, constituindo patrimônio dos donatários e será utilizado exclusivamente para edificação residencial.
- **Art. 3º.** O lote de terreno discriminado no art. 1º não poderá, por qualquer hipótese, ser objeto de locação, alienação, doação, comodato ou troca, durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da assinatura da Escritura Pública de Doação, exceto por sucessão legítima ou testamentária.
- **Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de lavratura de Escritura Pública de Doação e de registro.
- Art. 5°. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por: Dendry Barros Perin

Código Identificador:B0D7F35D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014-CPL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Resolução nº 02/2014, de 20 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação